

Ofício. Nº 091/2023 - 1Doc

Lei nº 1750/2023

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial disposto no art.41, inciso II, da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 190.496,19.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 190.496,19 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

09	Depto de Cultura	
09.01	Diretoria	
13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00.00.00.00.05.100	OST - Pessoa Jurídica	190.496,19

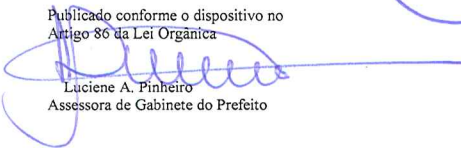
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$190.496,19 (Cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dezenove centavos)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de junho de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito